



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer sobre Projeto de Lei nº 5.510/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

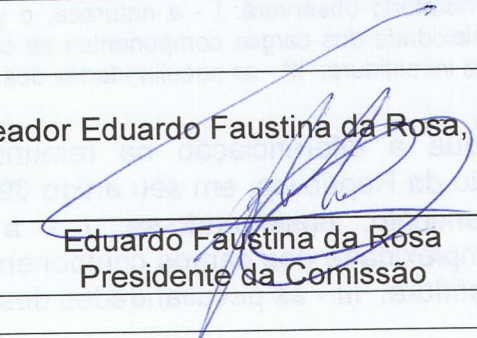
Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providencias.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Eduardo Faustina da Rosa, em 20/12/2021.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, que objetiva autorização para repassar de abono extraordinário, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 16/12/2021, sendo solicitado regime de urgência e incluído no edital de convocação da 7ª Sessão Extraordinária.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado a esta Comissão.

O projeto de lei veio apenas com a exposição de motivos, ausente impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa.

É o sucinto relatório.

II – Análise

Trata-se de projeto de Lei que pretende autorização legislativa para



Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, verifica-se que não há a violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, razão pela qual, não existe nenhum elemento que impeça à sua regular tramitação, no interior do presente processo legislativo.

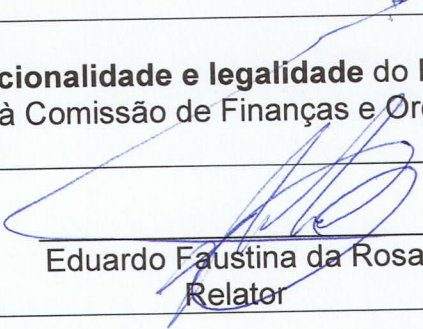
Tendo em vista o regime de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, e a inclusão da proposição no edital de convocação da sessão extraordinária, deve ser encaminhado expediente à Municipalidade solicitando os documentos indispensáveis à regular tramitação do projeto, quais sejam: impacto financeiro e declaração do ordenador de despesa, a fim de que a Comissão de Finanças e Orçamento possam ser analisados pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento, para análise dos aspectos orçamentários, notadamente, se o impacto orçamentário financeiro corresponde à totalidade dos servidores a serem beneficiados, já que o texto não limita o número de beneficiários.


Eduardo Faustina da Rosa
Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei, devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamentária.

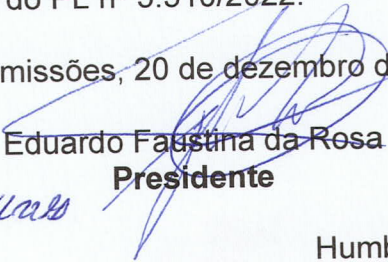

Eduardo Faustina da Rosa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

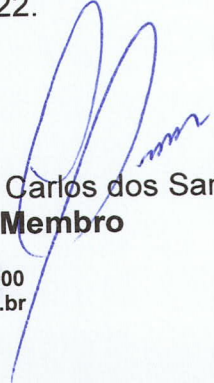
Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 20 de dezembro de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do PL nº 5.510/2022.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Michell Nunes
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro